



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso I, art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a empresa que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o inciso I, do *caput* do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de serviços a serem prestados na construção de bueiro duplo tubular que liga o Sítio Pitombeira ao Sítio Veneza e Sítio Santiago, localizados na Zona Rural do Município de Umari/CE.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 - Contratação de serviços a serem prestados na construção de bueiro duplo tubular que liga o Sítio Pitombeira ao Sítio Veneza e Sítio Santiago, localizados na Zona Rural do Município de Umari/CE.

3.2 - O serviço em pauta objetiva trazer maiores condições de acesso aos moradores e as pessoas que trafegam nestas localidades.

3.3 - Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

**4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:**

4.1 – São as discriminadas no Anexo I – Projeto e Planilhas Orçamentárias.

**5 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Projeto e Planilhas Orçamentárias:

Item	Descrição/Especificação	Und	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na construção de bueiro duplo tubular que liga o Sítio Pitombeira ao Sítio Veneza e Sítio Santiago, localizados na Zona Rural do Município de Umari/CE	Serv	R\$ 63.746,14

**6 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

6.1 - Conforme o § 3º do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Umari poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das



empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

6.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, à Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE - CEP: 63.310-000, no horário das 8h às 17h, em dias úteis ou junto ao site oficial do Município [www.umari.ce.gov.br](http://www.umari.ce.gov.br) até a data limite.

6.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as 17h00min do 3º dia útil subsequente ao da publicação da presente dispensa de licitação. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

6.3 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado ou anexada junto ao site oficial do Município [www.umari.ce.gov.br](http://www.umari.ce.gov.br) até a data limite, sob pena de desclassificação.

6.3.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto deste processo administrativo;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto deste processo administrativo, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **30 dias**.

6.3.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

6.3.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umari para o item.

6.4 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.5 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.6 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 6.6.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 6.6.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 6.6.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 6.6.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 6.6.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

6.7 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

6.8. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **30 dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, mediante autorização da autoridade competente/contratante e atendidas às exigências legais definidas na Lei Federal n. 14.133/2021.

## **8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.1.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

## **9 - ORIGEM DOS RECURSOS**

9.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0342.1.014.0000	4.4.90.39.00
07	01	26.782.0342.1.014.0000	4.4.90.51.00

## **10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Umari, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

11.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independentemente de sua Transcrição.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independentemente de sua Transcrição.

## **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
  - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

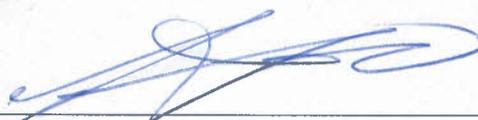
15.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Umari/CE, 28 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Judas Tadeu Cesar Bento  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



## **ANEXO I**

# **Projeto e Planilhas Orçamentárias**

### Dados da Obra

Este memorial refere-se à Construção de Bueiro Duplo Tubular.

### Localização da Obra

A referida obra será executada na estrada que liga Sítio Pitombeira ao Sítio Veneza e Sítio Santiago no Município de Umari/CE. Conforme mapa de Localização.

### Estrutura do Projeto

O projeto segue formatado da seguinte forma:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Mapa de Localização do Município;
- ⊕ Planilha de Orçamento;
- ⊕ Cronograma Físico Financeiro;
- ⊕ Memorial de Cálculo;
- ⊕ Encargos Sociais;
- ⊕ Composição de BDI;
- ⊕ Composição de Custo;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Especificações Técnicas;
- ⊕ Relatório Fotográfico;
- ⊕ Peças Gráficas;
- ⊕ ART: Projeto/Orçamento.

Atenciosamente,

Ernesto Falcão de Sousa  
Engº Civil - CRL nº 11351D  
ernesto\_falcão@hotmail.com

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR**  
LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SÍTIO PITOMBEIRA AO SÍTIO SANTIAGO - UMARI/CEARÁ  
DATA: FEVEREIRO/2023  
REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1 C/ DESONERAÇÃO

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>CÓDIGO SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.1</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA</b>				
1.1.1	C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	151,47	454,41
<b>1.2</b>	<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				
1.2.1	C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	14,00	6,09	85,26
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>539,67</b>
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
<b>2.1</b>	<b>ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>				
2.1.1	C1267 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	21,00	2,39	50,19
<b>2.2</b>	<b>CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL</b>				
2.2.1	C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	64,80	4,80	311,04
<b>2.3</b>	<b>ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>				
2.2.3	C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	64,80	89,49	5.798,95
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>6.160,18</b>
<b>3.0</b>	<b>OBRAS E DRENAGEM</b>				
<b>3.1</b>	<b>OBRAS D' ARTE CORRENTE</b>				
3.1.1	C0406 BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UND	2,00	2.464,82	4.929,64
3.1.2	C0886 CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	8,00	765,06	6.120,48
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>11.050,12</b>
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>				
<b>4.1</b>	<b>LASTROS</b>				
4.1.1	C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	1,40	106,14	148,60
4.1.2	C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M3	0,84	37,97	31,89
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>180,49</b>
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
5.1.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	14,00	1,17	16,38
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>16,38</b>
				<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>	<b>17.946,84</b>
				<b>VALOR DO BDI: 26,81 %</b>	<b>4.811,54</b>
				<b>TOTAL GERAL C/ BDI EM R\$</b>	<b>22.758,38</b>



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR**  
**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO PITOMBEIRA AO SÍTIO VENEZA - UMARI/CEARÁ**  
**DATA: FEVEREIRO/2023**  
**REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>CÓDIGO SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.2</b>	<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				
1.2.1	C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	14,00	6,09	85,26
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>85,26</b>
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
<b>2.1</b>	<b>ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>				
2.1.1	C1267 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	21,00	2,39	50,19
<b>2.2</b>	<b>CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL</b>				
2.2.1	C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	64,80	4,80	311,04
<b>2.3</b>	<b>ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>				
2.2.3	C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	64,80	89,49	5.798,95
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>6.160,18</b>
<b>3.0</b>	<b>OBRAS E DRENAGEM</b>				
<b>3.1</b>	<b>OBRAS D' ARTE CORRENTE</b>				
3.1.1	C0440 BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	UN	2,00	4.221,88	8.443,76
3.1.2	C0918 CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	M	12,00	1.453,01	17.436,12
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>25.879,88</b>
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>				
<b>4.1</b>	<b>LASTROS</b>				
4.1.1	C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	1,40	106,14	148,60
4.1.2	C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	0,84	37,97	31,89
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>180,49</b>
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
5.1.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	14,00	1,17	16,38
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>16,38</b>
				<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>	<b>32.322,19</b>
				<b>VALOR DO BDI: 26,81%</b>	<b>8.665,57</b>
				<b>TOTAL GERAL C/ BDI EM R\$</b>	<b>40.987,76</b>

Eng.º Civil - CR-11951D  
 ernesto\_huolo@hotmail.com



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR**

**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO PITOMBEIRA AO SÍTIO SANTIAGO - UMARI/CEARÁ**

**DATA: FEVEREIRO/2023**

**REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1 - COM DESONERAÇÃO**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	
			%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	539,67	100%	539,67
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	6.160,18	100%	6.160,18
3.0	OBRAS E DRENAGEM	11.050,12	100%	11.050,12
4.0	SERVIÇOS AUXILIARES	180,49	100%	180,49
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	16,38	100%	16,38
TOTAL PERCENTUAL %			21,14%	
TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %			100,00%	
VALOR PARCIAL S/ BDI R\$			17.946,84	
VALOR PARCIAL C/ BDI DE 26,81% R\$			4.811,54	
TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$			22.758,38	

Pro.º de Engenharia de Edifícios  
 Eng.º Civil - CREA - CE 118610  
 ernesto\_facio@gmail.com



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR**  
**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO PITOMBEIRA AO SÍTIO VENEZA - UMARI/CEARÁ**  
**DATA: FEVEREIRO/2023**  
**REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	
			%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	85,26	100%	85,26
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	6.160,18	100%	6.160,18
3.0	OBRAS E DRENAGEM	25.879,88	100%	25.879,88
4.0	SERVIÇOS AUXILIARES	180,49	100%	180,49
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	16,38	100%	16,38
TOTAL PERCENTUAL %			21,14%	
TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %			100,00%	
VALOR PARCIAL S/ BDI R\$			32.322,19	
VALOR PARCIAL C/ BDI DE 26,81% R\$			8.665,57	
TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$			40.987,76	

Eng.º Civil - CR.º 11851D  
 ernesto\_fofo@hotmail.com

OBRA: CONSTRUÇÃO BUEIRO DUPLO TUBULAR  
 LOCAL: ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO PITOMBEIRA AO SÍTIO SANTIAGO - UMARI/CEARÁ  
 DATA: FEVEREIRO/2023

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>1.1</b>		<b>CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA</b>		
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA (2,00*1,50)	3,00	M2
<b>1.2</b>		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>		
1.2.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (4,00*3,50)	14,00	M2
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
<b>2.1</b>		<b>ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>		
2.1.1	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m (4,00*3,50*1,50)	21,00	M3
<b>2.2</b>		<b>CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL</b>		
2.2.1	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (4,0*3,50*1,20)+(1,20*4,0*10/2)+(1,20*4,0*10/2)	64,80	M3
<b>2.3</b>		<b>ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>		
2.3.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (4,00*3,50*1,20)+(1,20*4,0*10/2)+(1,20*4,0*10/2))	64,80	M3
<b>3.0</b>		<b>OBRAS E DRENAGEM</b>		
<b>3.1</b>		<b>OBRAS D' ARTE CORRENTE</b>		
3.1.1	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (2*1)	2,00	UN
3.1.2	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm (4,00*2,00)	8,00	M
<b>4.0</b>		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>		
<b>4.1</b>		<b>LASTROS</b>		
4.1.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (4,00,00*3,50*0,10)	1,40	M3
	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (4,00,00*3,50*0,06)	0,84	M3
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
5.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (4,00*3,50)	14,00	M2

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR  
 LOCAL: ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO PITOMBEIRA AO SÍTIO VENEZA - UMARI/CEARÁ  
 DATA: FEVEREIRO/2023

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.2 LOCAÇÃO DA OBRA</b>				
1.2.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (4,00*3,50)	14,00	M2
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>				
<b>2.1 ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>				
2.1.1	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m (4,00*3,50*1,50)	21,00	M3
<b>2.2 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL</b>				
2.2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M (4,00,00*3,50*1,20)+(1,20*4*10/2)+(1,20*4,0*10/2)	64,80	M3
<b>2.3 ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>				
2.3.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (1,20*4,00*10,0/2,0) + (4,00*3,50*1,20)+(1,20*4,00*10,0/2)	64,80	M3
<b>3.0 OBRAS E DRENAGEM</b>				
<b>3.1 OBRAS D' ARTE CORRENTE</b>				
3.1.1	C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm (2*1)	2,00	UN
3.1.2	C0918	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm (4,00*3,00)	12,00	M
<b>4.0 SERVIÇOS AUXILIARES</b>				
<b>4.1 LASTROS</b>				
4.1.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (4,00,00*3,50*0,10)	1,40	M3
	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (4,00,00*3,50*0,06)	0,84	M2
<b>5.0 SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
5.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (4,00*3,50)	14,00	M2

Pro.º de Engenharia de Edificações  
 Eng.º Civil - CR.º 08.11561D  
 ernesto\_facio@hotmail.com



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>	<b>112,76</b>	<b>71,07</b>

Ass. Pres. do Conselho de Administração  
Def. Civil - Cível - 13510  
assessoria.juridica@seinfra.ce.gov.br

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR
   
 LOCAL: ESTRADA SÍTIO PITOMBEIRA - UMARI/CEARÁ

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	7,80

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50% Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

BDI =	26,81%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA**

Preço Adotado: 151,4700



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>31,1</b>
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>120,3678</b>
Total Simples					151,47
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>151,47</b>

**C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO**

Preço Adotado: 6,0900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,13	15,55	2,0215
I0498	CARPINTEIRO	H	0,13	20,77	2,7001
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,7216</b>
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,04	12,61	0,5044
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,02	20,71	0,4142
I1724	PREGO	KG	0,012	15,54	0,1865
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,009	28,72	0,2585
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1,3636</b>
Total Simples					6,09
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6,09</b>

**C1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M**

Preço Adotado: 2,3900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>10779</u>	<u>TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)</u>	H	0,01	239,296	2,393
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>2,393</b>
Total Simples					2,39
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2,39</b>



**C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM**

Preço Adotado: 4,8000

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
<u>10690</u>	<u>CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)</u>	H	0,037	129,662	4,7975
	<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>				<b>4,7975</b>
	Total Simples				4,8
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4,8</b>

**C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO**

Preço Adotado: 89,4900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,05	15,55	16,3275
	<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>				<b>16,3275</b>
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
<u>10725</u>	<u>COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)</u>	H	0,035	42,1649	1,4758
<u>10706</u>	<u>CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)</u>	H	0,035	134,84	4,7194
	<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>				<b>6,1952</b>
	MATERIAIS				
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	60,88	66,968
	<b>TOTAL MATERIAIS</b>				<b>66,968</b>
	Total Simples				89,49
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>89,49</b>

**C0108 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm**

Preço Adotado: 244,9500

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,08	15,55	16,794
I2391	PEDREIRO	H	1	20,77	20,77
	<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>				<b>37,564</b>
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	67,5	0,6548
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	1,02	195,5	199,41
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,89	0,56	2,1784
	<b>TOTAL MATERIAIS</b>				<b>202,2432</b>
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
<u>10746</u>	<u>GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)</u>	H	0,054	95,3279	5,1477
	<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>				<b>5,1477</b>
	Total Simples				244,95
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>244,95</b>

C0406 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm

Preço Adotado: 2.464,8200



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	13,39	58,5611	784,1331
<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	4,591	366,083	1.680,69
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>2.464,82</b>
Total Simples					2.464,82
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.464,82</b>

C0886 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm

Preço Adotado: 765,0600

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,8	15,55	12,44
I2391	PEDREIRO	H	0,2	20,77	4,154
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>16,594</b>
MATERIAIS					
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	2	195,5	391
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>391</b>
SERVIÇOS					
<u>C3324</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA</u>	M3	0,06	369,098	22,1459
<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	0,9	58,5611	52,705
<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	0,772	366,083	282,6158
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>357,4667</b>
Total Simples					765,06
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>765,06</b>

Tabela de Custos - Versão 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



C0440 - BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm

Preço Adotado: 4.221,8800

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	24,54	58,5611	1.437,09
<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	7,607	366,083	2.784,79
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>4.221,88</b>
Total Simples					4.221,88
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.221,88</b>

C0918 - CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm

Preço Adotado: 1.453,0100

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,5	15,55	23,325
I2391	PEDREIRO	H	0,3	20,77	6,231
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>29,556</b>
MATERIAIS					
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	3	229,07	687,21
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>687,21</b>
SERVIÇOS					
<u>C3324</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA</u>	M3	0,12	369,098	44,2918
<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	1,12	58,5611	65,5884
<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	1,711	366,083	626,3675
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>736,2477</b>
Total Simples					1.453,01
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.453,01</b>

Eng.º Civil - CR.º 119610  
 ernesto\_facio@hotmail.com



**C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA**

Preço Adotado: 106,1400

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,3	15,55	20,215
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>20,215</b>
	MATERIAIS				
I0108	AREIA GROSSA	M3	1,15	74,72	85,928
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>85,928</b>
				Total Simples	106,14
				Encargos <i>INCLUSOS</i>	
				BDI	0
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>106,14</b>

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**

Preço Adotado: 1,1700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,075	15,55	1,1662
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>1,1662</b>
				Total Simples	1,17
				Encargos <i>INCLUSOS</i>	
				BDI	0
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1,17</b>

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeito Municipal de Umari

### **Objetivo do Memorial:**

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

### **Descrição Sumária do Projeto**

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### **Fonte dos Preços Utilizados**

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA versão 027.1 – Desonerada. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

### **BDI Utilizado**

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 26,81%.

### **Execução dos Serviços**

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

### **Normas**

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas.

Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### **Mão de Obra**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### **Assistência Técnica e Administrativa**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

### **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

### **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.



Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

O pagamento será efetuado conforme cronograma e após atestado pela fiscalização.

Do valor orçado, 60% (sessenta por cento) representa o valor de compra de material a ser empregado e 40% (quarenta por cento) correspondem aos serviços de mão de obra.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os materiais e serviços que a seu critério, forem julgados em desacordo com os projetos e especificações. Ficará o contratante obrigado a refazer os serviços impugnados pela fiscalização sem ônus para a contratante.

## BUEIROS EM TUBOS DE CONCRETO

### 1. OBJETIVO

Definir os critérios que oriente o fornecimento de materiais, a execução, aceitação e medição de bueiros de tubos de concreto, em estradas vicinais sob a jurisdição da Secretaria de Obras do Município de Umari Ceará.

### 2. DEFINIÇÃO

Bueiros em tubos de concretos tubulares, duplos em concreto armado.

### 3. MATERIAIS

Tubos de Concreto de Seção Circular.

3.1 Os tubos de concreto de seção circular para bueiros devem ser do tipo, classe e dimensões indicadas no projeto e devem atender as exigências da NBR 8890.

Os tubos devem satisfazer às seguintes condições gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies interna e externas suficientes lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típicos de tubos não trincados quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um numero para rastreamento de todas as suas características de fabricação.

### 4. EQUIPAMENTOS

Antes do inicio dos serviços, todo equipamento deve se inspecionado e aprovado pela Secretaria de Obras do Município de Umari Ceará.

Os equipamentos necessários aos serviços de fornecimento instalações de bueiros de tubos de concreto compreendem:

- a) Caminhão de carroceria fixa ou basculante;
- b) Betoneira;
- c) Carrinho de concretagem;
- d) Compactador portátil, manual ou mecânico;
- e) Ferramentas manuais, tais como pá, enxadas, etc.

### 5. EXECUÇÃO

Não e admitido à instalação de bueiros diretamente sobre o fundo da vala. Para seu assentamento devem se sempre construídos berços de apoio com pedra britada ou com concreto, com dimensões e características de acordo com os projetos padrões.

No assentamento dos bueiros tubulares com berço de concreto, a primeira etapa de concretagem deve ser realizada até a altura que permita o assentamento dos tubos com nas bolsas e em pontos intermediários colocados nos tubos, de modo a mantê-los na cota prevista em projeto.

A segunda etapa da concretagem deve ser realizada garantindo a perfeita aderência com o concreto da primeira etapa. O concreto vertido deve ser vibrado, de forma a garantir um perfeito envolvimento dos tubos pelo berço.

As juntas dos tubos de concreto destinados a águas pluviais devem ser rígidas, de argamassa de cimento e areia de traço mínimo de 1:3. A argamassa que não for empregada em até 45 minutos após a preparação deve ser descartada.

Os tubos devem ser assentados de montante para jusante, de acordo com o alinhamento e elevações indicadas no projeto, e com as bolsas montadas no sentido contrario ao fluxo de escoamento.



## 6. CONTROLE

### 6.1 Materiais

Os tubos de concreto devem ser controlados através dos ensaios preconizados na NBR 8890.

O comprimento útil não deve diferir da dimensão declarada em mais de 20 mm para menos, nem mais de 50 mm para mais.

O diâmetro interno médio não deve diferir mais de 1% do diâmetro nominal.

A espessura da parede não deve ter diferenças para menos de 5% da espessura declarada ou 5 mm, adotando sempre o menor valor.

### 6.2 Geométrico e Acabamento

O controle geométrico da execução de bueiros deve ser feito através de levantamentos topográficos, auxiliados, por gabaritos para verificação dos elementos geométricos das canalizações. O alinhamento dos tubos não deve ter variação maior que 2° (dois graus).

O controle do nivelamento do fundo da vala de escavação, da largura da vala e do berço de concreto para assentamento dos bueiros deve ser feito em intervalos máximos de 5,0 m.

## 7. ACEITAÇÃO

### 7.1 Materiais

Os materiais são aceitos desde que atendam ao discriminados no item 6. Os lotes dos tubos de concreto e ovoide devem ser recebidos e aceitos desde que acompanhados de certificado de qualidade.

No caso dos bueiros tubulares, a resistência à compressão diametral obtida nos ensaios efetuados, deve ser superior aos valores mínimos especificados na NBR 8890, para a classe e diâmetro de tubo considerado.

### 7.2 Serviços

Os serviços executados são aceitos desde que as seguintes condições sejam atendidas:

- a) Na inspeção visual, o acabamento for jugado satisfatório;
- b) Os dispositivos encontram-se em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- c) As características geométricas previstas tenham sido obedecidas.

No caso do não atendimento a alínea c, o serviço deve ser rejeitado, devendo ser removido e substituído por dispositivos de geometria dentro dos limites especificados.

No caso do atendimento do disposto nas alíneas a e b, a executante deve refazer ou melhorar o acabamento e conferir ao dispositivo as condições satisfatórias indicadas pela Secretaria de Obras do Município de Barro Ceará quanto a sua conservação e funcionamento.

## 8. CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos de água, da vegetação limítrofe e à segurança da via.

Devem ser atendidas, no que couberem, as recomendações ambientais da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Umari Ceará referentes às obras de drenagem e pavimentação.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

O Serviço e medido em metro linear (m), cujo valor calculado a partir das extensões obtidas do estaqueamento do projeto.

Os serviços recebidos e medidos de forma descrita são pagos conforme preços unitários contratuais respectivos, nos quais se incluem mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos, materiais, transporte, perdas, controle de qualidade e eventuais, necessários a completa execução dos serviços, de forma a atender ao projeto e as especificações técnicas.

DESIGNAÇÃO

UNIDADE

Tubo de Concreto D= 0,80

M



Assessoria Técnica  
Rua: CH... CRE...  
Cidade: ...

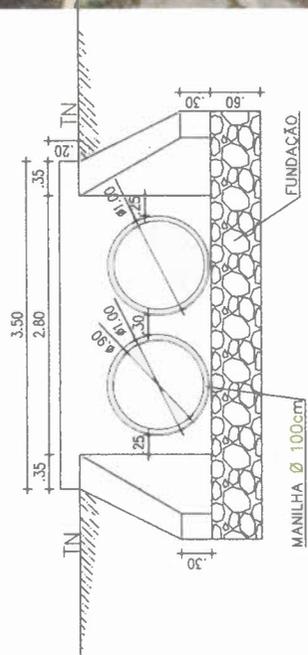


**04** IMAGEM DE LOCAÇÃO VISTA AEREA  
ESCALA: S/ESC.

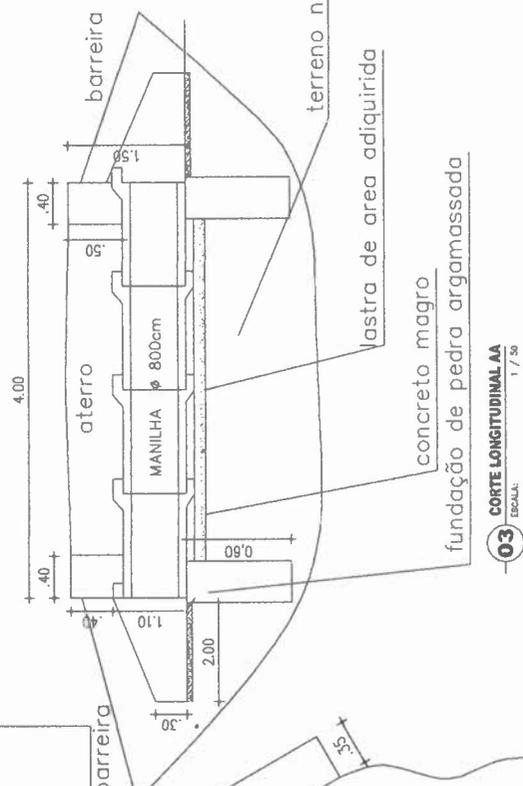
WAGNER@GMAIL.COM  
7156113-0000  
Wagner Ernesto de Souza  
Arquiteto



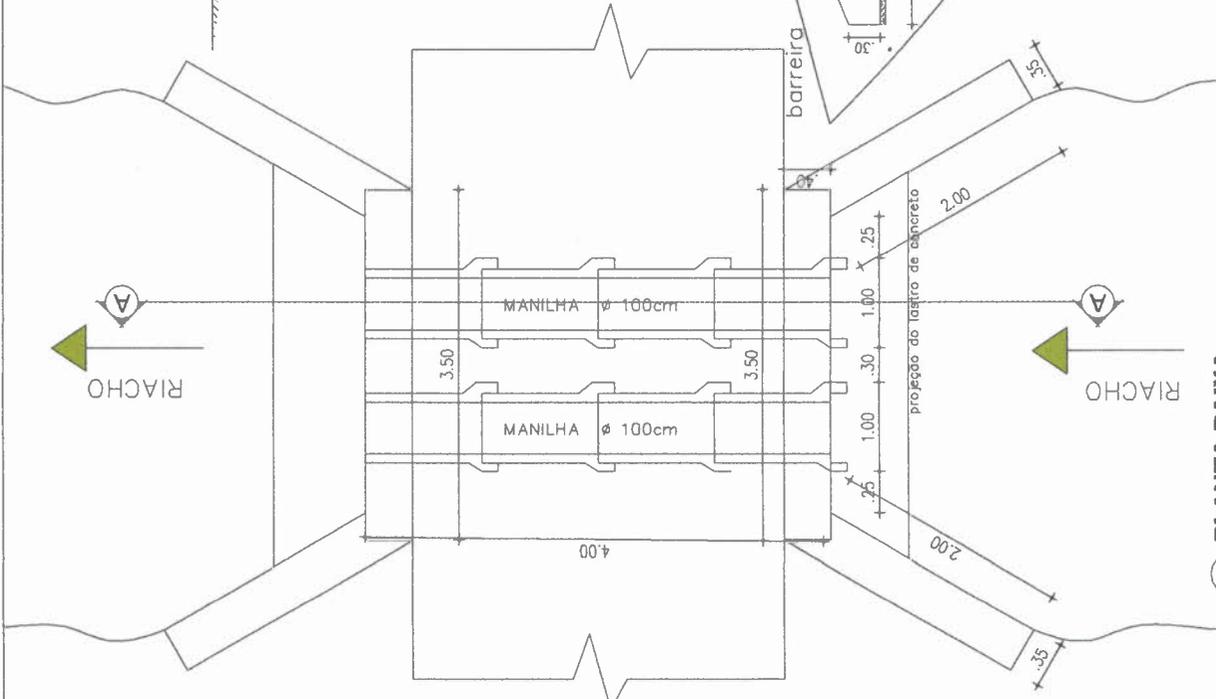
Projeto	CONSTRUÇÃO DE BUERO COM MANILHA DE 800mm		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI		
Local	ESTRADA SITO PITOMBEIRA QUE LIGAR AO SITO SANTIAGO-UMARI-CE		
Área do terreno:	Área Construída:	Perímetro:	
14,00m <sup>2</sup>	14,00m <sup>2</sup>		
Assunto:	PLANTA BAIXA, CORTE LONGITUDINAL AA VISTA LATERAL		
Engenheiro:	Desenho:		
Eng. Fabio Ernesto	Jose Roberto		
Tecnólogo constr. Civil:	Data:		
Jose Roberto	FEVEREIRO/2023		
Crea-CE: 061268922	S/ESC.		
	Pranche	01/01	



**02** VISTA LATERAL  
ESCALA: 1 / 50



**03** CORTE LONGITUDINAL AA  
ESCALA: 1 / 50



**01** PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1 / 50

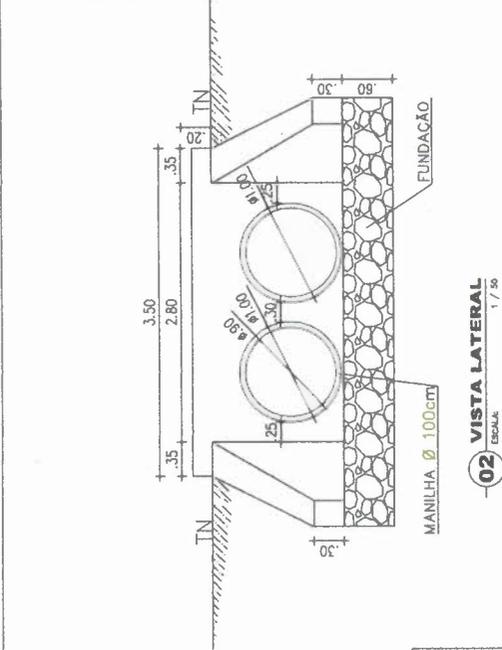


**04** IMAGEM DE LOCAÇÃO VISTA AEREA  
ESCALA: S/ESCALA

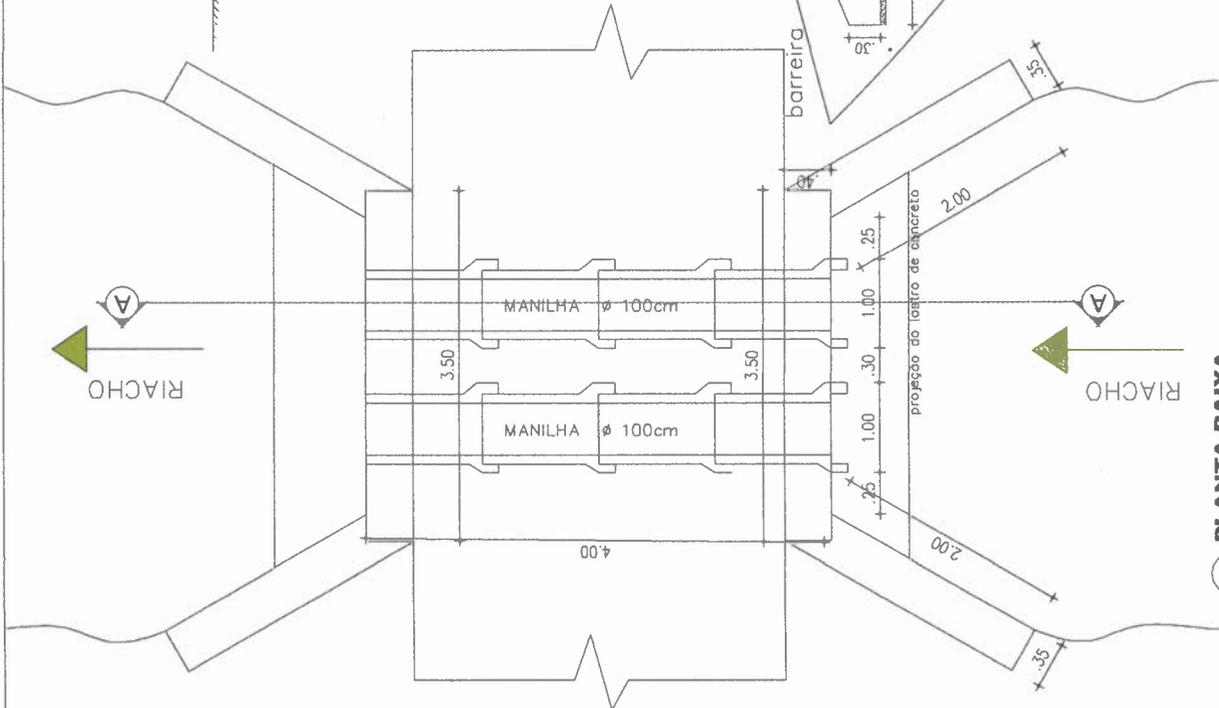
Av. Fábio Lima dos Santos  
Cidade: Umuarama  
Estado: Paraná



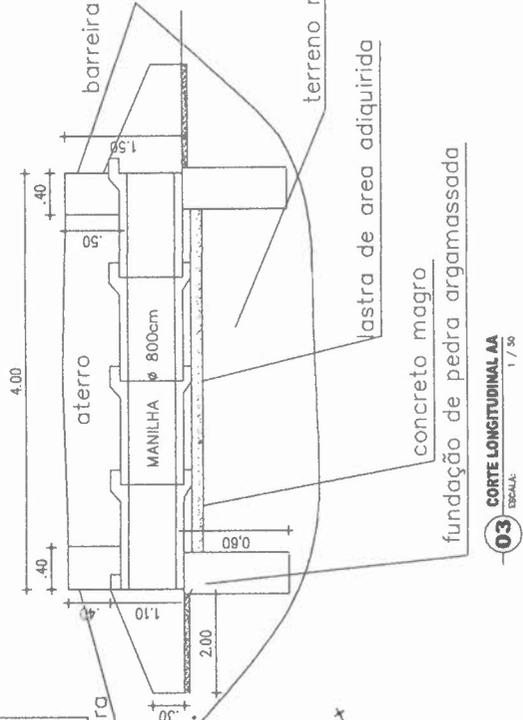
Projeto	CONSTRUÇÃO DE BUERO COM MANILHA DE Ø 80cm	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI	
Local:	ESTRADA SÍTIO PITOMBEIRA QUE LIGAR AO SÍTIO VENEZA-UMARI-CE	
Área do terreno:	Área Construída:	Perímetro:
14,00m²	14,00m²	
Assunção:	PLANTA BAIXA, CORTE LONGITUDINAL AA	
Engenheiro:	Desenho: Jose Roberto	
Eng. Fábio Ernesto	Dado:	Escala:
Tecnólogo constr.civil: José Roberto	FEVEREIRO/2023	S/ESCALA
Crea-Ces: 0612984922		
		Franchê
		01/01



**02** VISTA LATERAL  
ESCALA: 1 / 50



**01** PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1 / 50



**03** CORTE LONGITUDINAL AA  
ESCALA: 1 / 50



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231168417**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0601070666**  
Registro: **11951D CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**  
**RUA TRÊS DE AGOSTO**  
Complemento:  
Cidade: **Umari**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**  
Nº: **200**  
CEP: **63310000**  
ART Vinculada: **CE20210855974**

Contrato: **01/09/2021**

Celebrado em: **01/09/2021**

Valor: **R\$ 2.200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SÍTIO PITOMBEIRA A VENEZA E PITOMBEIRA A SANTIAGO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **UMARI**

UF: **CE**

CEP: **63310000**

Data de Início: **07/03/2023**

Previsão de término: **07/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **6.642492, 38.694000**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade  
1,00

Unidade  
un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR NA ESTRADA QUE LIGA SÍTIO PITOMBEIRA AO SÍTIO VENEZA E SÍTIO PITOMBEIRA AO SÍTIO SANTIAGO NO MUNICÍPIO DE UMARI.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARÁ (IBRAENG-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA - CPF: 194.765.153-68**

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ - CNPJ: 07.520.372/0001-98**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **07/03/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216006918**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zd38W  
Impresso em: 08/03/2023 às 09:23:22 por: , ip: 200.25.37.76





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2023.05.02.01**  
**COM BASE NO ART. N. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Dispensa de Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de bueiro duplo tubular que liga o Sítio Pitombeira ao Sítio Veneza e Sítio Santiago, localizados na Zona Rural do Município de Umari/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Und	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na construção de bueiro duplo tubular que liga o Sítio Pitombeira ao Sítio Veneza e Sítio Santiago, localizados na Zona Rural do Município de Umari/CE	Serv	R\$ xxxx

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO N..../....**

Contratação de serviços a serem prestados na construção de bueiro duplo tubular que liga o Sitio Pitombeira ao Sitio Veneza e Sitio Santiago, localizados na Zona Rural do Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados, que entre si fazem de um lado, o Município de Umari/CE, e de outro .....

O **Município de Umari**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n. ...., tudo de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CONVENÇÃO**

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação n. 2023.05.02.01, de acordo com a Lei Federal no art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal n. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.2 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Umari, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na construção de bueiro duplo tubular que liga o Sitio Pitombeira ao Sitio Veneza e Sitio Santiago, localizados na Zona Rural do Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Umari, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0342.1.014.0000	4.4.90.39.00
07	01	26.782.0342.1.014.0000	4.4.90.51.00

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **30 dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, mediante autorização da autoridade competente/contratante e atendidas às exigências legais definidas na Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município.



7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura do Município, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura do Município, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.



- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de Dispensa de licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria de Infraestrutura do Município.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Umari caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os §§ 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas



ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
  - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca vinculada de Umari/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Umari/CE, .....

.....  
CONTRATANTE



.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) ..... CPF n. ....

2) ..... CPF n. ....